
D.R. DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 212/2011 de 26 de Julho de 2011

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Atletismo do Pico organizou a XXI Corrida dos Reis, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Atletismo e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Atletismo do Pico, adiante designada por AAP, como segundo outorgante, representada por Manuel Pereira Furtado, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização da XXI Corrida dos Reis, apresentada pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina após o processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A DRD compromete-se a atribuir uma participação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo de € 84.822,33 conforme o relatório apresentado, no montante de € 13.000,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do FRD, será processada após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

27 de Junho de 2011. - O Director Regional do Desporto E Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Atletismo do Pico, *Manuel Pereira Furtado*.